

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

Assunto: Chamada Publica nº 001/2026 para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, GOIÁS, sediado nesta cidade à Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro - Montividiu do Norte/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 52.193.342/0001-79, a seguir denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de abril de 2026, a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Publica, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda às **09:00 horas do dia 28/05/2026**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à **Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro - Montividiu do Norte/GO**.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1350	ABACAXI: de primeira qualidade, padronizado, frescos, inteiros e são, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo. Tamanho aproximado de 15 a 20 cm. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 17.820,00
2	UND	250	ALFACE CRESPA: FRESCA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregar no local requisitado.	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
3	UND	100	AÇAFRÃO 1 LITRO - de primeira qualidade, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
4	KG	1000	ACEROLA: de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00

			requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.		
5	KG	500	ABOBRINHA VERDE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
6	KG	500	ABOBORA CABOTIÁ IN NATURA MADURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
7	KG	250	BANANA PRATA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
8	KG	500	BANANA MAÇA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
9	KG	250	BATATA-DOCE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
10	KG	1000	CAJU: IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
11	KG	1900	CENOURA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 25.080,00
12	MAÇO	1250	COUVE: folhas verdes, frescas, sem traços descoloração, íntegros e firmes, isentos sujidades ou corpos estranhos. Em molho de 200g. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 16.500,00
13	KG	1400	FEIJÃO CARIOQUINHA OU ROXINHO de primeira qualidade, padronizado, seco, inteiro e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
14	KG	750	GOIABA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,20	R\$ 23.400,00
15	KG	500	LIMÃO TAITI: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00

			variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.		
	BJ	1000	MILHO VERDE - IN NATURA: de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Bandeja contendo 5 unidades com tamanho aproximado de 15 a 20 cm, descascadas. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
16	KG	800	TAMARINDO: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
17	KG	750	MARACUJA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
18	KG	250	MAMÃO FORMOSA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
19	KG	500	MANDIOCA : Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

			que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.		
20	KG	2700	MELANCIA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 5,99	R\$ 16.173,00
21	KG	700	PEPINO: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.088,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 26/2013/FNDE, Art.29, §3º).

1.2 Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

1.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho Estadual de Alimentação - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de abril de 2026.

2. FONTE DE RECURSO

Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de abril de 2026. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Cooperativas de Agricultores, Agricultores rurais individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

- a) **RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).
- b) **DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS** O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

3.1.1. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE

3.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Comissão de Contratação

(NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

3.1.3 As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

3.1.4. Os Grupos Formais, Informais e Individuais interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial desta Chamada Pública, a Documentação e o Projeto de Vendas exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “HABILITAÇÃO” e o segundo “PROJETO DE VENDAS”, contendo os dizeres relacionados no Item 3.1.2;

3.1.5. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

3.1.6. Não será autenticado um documento por meio de outra cópia autenticada; A comprovação de que a cópia é fiel ao documento original, deverá ser feita pela Comissão de Contratação;

3.1.7. A Comissão Especial desta Chamada Pública não se responsabilizará por Propostas e ou/documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento;

3.1.8. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão;

3.1.9. Não serão aceitos Documentações e Projetos de Vendas via fax, e-mail, protocolo e/ou similares e, somente serão recebidos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados;

3.1.10. Caso não seja autenticado os documentos mediante a apresentação do original com antecedência, estes deverão estar autenticados em cartório.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O Extrato da CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (ou DAP AINDA VÁLIDA) ainda válida, conforme normas de transição do Governo Federal) Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda conforme abaixo:

MODELOS FORNECEDOR INDIVIDUAL

NOME:

CPF:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Eu, _____, com CPF nº _____
e CAF FÍSICA nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, são produzidos exclusivamente por mim, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos _____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura

VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O Extrato da CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participante;

IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda. Todo agricultor participante DE deverá preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua CAF física, são de produção própria:

MODELOS

GRUPO INFORMAL

NOME:

CPF:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Eu, _____, com CPF nº _____
e CAF FÍSICA nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de
Venda, são produzidos exclusivamente por mim, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que
não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura

VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

MODELOS

GRUPOS FORMAIS (colocar a logomarca)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
com CNPJ nº _____
e CAF _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos
sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas
Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (ou DAP ainda válida) ainda válida, conforme normas de transição do Governo Federal) Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF – cadastro nacional da agricultura familiar (ou dap ainda válida) jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ou DAP ainda válida);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (ou DAP ainda válida).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR ou DAP ainda válida, Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ou DAP ainda válida) Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras a CPL, na sede da Secretaria Municipal de Educação às **09:00 horas do dia 28/05/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal e liquidação da despesa correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto a Comissão de Contratação do Município de Montividiu do Norte, Goiás, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site do site <https://mutunopolis.go.gov.br/>.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ou DAP ainda válida) / Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ou DAP ainda válida) / Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ou DAP ainda válida) jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ou DAP ainda válida) jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

MONTIVIDIU DO NORTE, GOIÁS/GO, aos 12 de maio de 2026.

ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU AGRICULTORES RURAIS
INDIVIDUAIS

1 - DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, estabelece que, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações.

Essa diretriz é reforçada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, bem como pelas orientações contidas no Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (2ª edição) e na Cartilha II da Agricultura Familiar no PNAE. A recente Resolução CD/FNDE nº 3/2026 atualizou os procedimentos e a documentação exigida para participação dos fornecedores, sejam grupos formais, informais ou agricultores familiares individuais.

Entre os princípios que norteiam a alimentação escolar estão:

1. A oferta de uma alimentação saudável, adequada e segura, respeitando os hábitos alimentares, tradições e a cultura local;
2. O estímulo à aquisição de alimentos diversificados, produzidos localmente, fortalecendo a economia regional e promovendo o desenvolvimento sustentável;
3. A valorização dos produtos frescos, minimamente processados e da época, o que contribui significativamente para a melhoria do estado nutricional e do desempenho escolar dos alunos.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no município de Montividiu do Norte/GO, por meio de Chamada Pública, atende não apenas a uma exigência legal, mas sobretudo a uma necessidade social e nutricional. O fornecimento regular de alimentos adequados e de qualidade contribui diretamente para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, promove a segurança alimentar e nutricional, e representa uma importante estratégia para garantir o direito humano à alimentação adequada.

Além disso, a política de compras institucionais voltada à agricultura familiar promove impactos socioeconômicos positivos: gera oportunidades de trabalho e renda no campo, incentiva a permanência do agricultor em sua terra, fortalece a produção local, valoriza os saberes tradicionais e contribui para a construção de sistemas alimentares mais justos, sustentáveis e solidários.

A contratação direta de cooperativas e/ou produtores rurais individuais, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, e demais normativas aplicáveis, representa, portanto, uma estratégia eficiente de articulação entre educação, saúde, desenvolvimento rural e inclusão produtiva. Por meio dessa iniciativa, o município de Montividiu do Norte reafirma seu compromisso com uma política pública de alimentação escolar de qualidade, inclusiva e transformadora.

2 - DEFINIÇÃO

Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3 - DO OBJETO

3.1. Chamada Pública para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a serem atendidos pelos Contratados os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Montividiu do Norte, Goiás.

5 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 45% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

5.3 Meta 3 - Fomentar o desenvolvimento agrícola rural da região, através da geração de renda na aquisição dos produtos.

5.4 Meta 4 - Garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios saudáveis, variados e de qualidade para 100% dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte/GO, conforme o calendário escolar.

5.5 Meta 5 - Fomentar práticas de produção sustentável, e incluir agricultores familiares em situação de vulnerabilidade social, como mulheres, jovens e povos tradicionais, conforme prioridade definida em lei.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado ou não, em grupo formal ou informal, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, Goiás.

6.2. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.3. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de MONTIVIDIU DO NORTE, e do Setor de Merenda Escolar da SEMECD, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Contratação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 08 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

7.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo: Produto Quantidade Local de entrega e Horário Periodicidade da entrega de acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores. De acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores.

Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade da entrega
De acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores.	De acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores.	Secretaria Municipal de Educação Rua Rita Cândida de Jesus, N°. 32 – Centro - Montividiu do Norte/GO	De segunda à sexta, das 8h às 17h

7.4. Os produtos serão rigorosamente inspecionados no ato da entrega quanto à sua integridade física, ausência de sujidades, parasitas e doenças.

7.4.1. Os itens in natura deverão apresentar o estágio de maturação adequado para o consumo imediato ou processamento, conforme as especificações técnicas e o cronograma da nutricionista, sendo rejeitados produtos que apresentem danos mecânicos, fisiológicos ou biológicos que comprometam sua conformidade física.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1. Para a adequada prestação dos serviços, os Contratados deverão se responsabilizar por fornecer:

8.1.1. Todos os produtos que estiverem no contrato, nas quantidades exigidas por vez e na qualidade das especificações deste termo, nos prazos estabelecidos.

8.2. Os alimentos deverão ser entregues no Setor Municipal de alimentação escolar- SEMAE, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMEC, conforme cronograma enviado à Contratada.

8.3. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, respeitando os processos de higiene e manipulação conforme RDC 216/2004 da Vigilância Sanitária, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

8.4. Será de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

8.5. Os Contratados deverão comunicar à SEMEC, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

8.6 Não poderão os Contratados, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Fundo Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

- 9.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 9.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;
- 9.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme determina o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5. A CONTRATANTE deverá responsabilizar o CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas no **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 9.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMEC.
- 9.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I - **Advertência:** aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto ou ao serviço de alimentação escolar;
- II – **Multa** Moratória no percentual de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- III - **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, com a Administração Pública do Município de Montividiu do Norte;
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicada conforme os critérios do Art. 156, §5º, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, perante a Administração Pública de todos os entes federados.

10.2. A aplicação das sanções observará o rito previsto nos **Arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser precedida de processo administrativo sancionador que assegure:

- a) A notificação do interessado com a indicação precisa da infração imputada;
- b) O prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia e especificação de provas;
- c) A possibilidade de reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o Art. 163 da mencionada Lei.

10.3. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto (como quebra de safra devidamente comprovada), as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a alimentação dos alunos.

11 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e Recursos próprios.
Exercício 2026: **16.01.12.306.0251.2.046 – Ficha 625 / Sub 07 / Fonte: 115**

12. DAS INFORMAÇÕES

Na Secretaria Municipal de Educação localizada na **Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro - Montividiu do Norte/GO**.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Das Atribuições Gerais: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo as funções assim distribuídas:

13.2. Do Gestor do Contrato: Compete ao Gestor a coordenação administrativa do ajuste, o controle de prazos e vigência, a formalização de termos aditivos e a condução de processos para aplicação de sanções, caso necessário.

13.3. Do Fiscal do Contrato: Compete ao Fiscal (composto pela nutricionista e quadro técnico da SEMED) o acompanhamento técnico e operacional, o que inclui:

- Visitas de Rotina: Realizar vistorias nos locais de armazenamento e produção dos gêneros para supervisão das atividades e verificação de boas práticas, conforme legislação sanitária vigente.
- Controle de Qualidade: Inspeccionar os produtos no ato da entrega (verificando integridade física e estágio de maturação) e atestar as notas fiscais para fins de liquidação da despesa (Art. 141 da NLIC).
- Notificação: Solicitar adequações técnicas imediatas sempre que necessário, estipulando prazos para as devidas correções por parte da Contratada.

13.4. Obrigações da Contratada: Um representante da Contratada poderá ser convocado à Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização ou gestão.

13.5. Responsabilidade: A ação da fiscalização e da gestão não exonera nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto às suas obrigações contratuais, técnicas e sanitárias.

13.6. Registros: Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, devendo a fiscalização determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

14- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1350	ABACAXI: de primeira qualidade, padronizado, frescos, inteiros e sãos, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo. Tamanho aproximado de 15 a 20 cm. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 17.820,00
2	UND	250	ALFACE CRESPA: FRESCA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregar no local requisitado.	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
3	UND	100	AÇAFRÃO 1 LITRO - de primeira qualidade, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
4	KG	1000	ACEROLA: de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
5	KG	500	ABOBRINHA VERDE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
6	KG	500	ABOBORA CABOTIÁ IN NATURA MADURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
7	KG	250	BANANA PRATA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
8	KG	500	BANANA MAÇA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

			estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.		
9	KG	250	BATATA-DOCE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
10	KG	1000	CAJU: IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
11	KG	1900	CENOURA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 25.080,00
12	MAÇO	1250	COUVE: folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Em molho de 200g. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 16.500,00
13	KG	1400	FEIJÃO CARIOQUINHA OU ROXINHO de primeira qualidade, padronizado, seco, inteiro e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
14	KG	750	GOIABA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,20	R\$ 23.400,00
15	KG	500	LIMÃO TAITI: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
	BJ	1000	MILHO VERDE - IN NATURA: de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Bandeja contendo 5 unidades com tamanho aproximado de 15 a 20 cm, descascadas. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00

16	KG	800	TAMARINDO: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
17	KG	750	MARACUJA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
18	KG	250	MAMÃO FORMOSA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
19	KG	500	MANDIOCA : Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
20	KG	2700	MELANCIA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor	R\$ 5,99	R\$ 16.173,00

			da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.		
21	KG	700	PEPINO: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.088,00	

15- DA ELABORAÇÃO DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa nacional de alimentação escolar PNAE do município de MONTIVIDIU DO NORTE, GOIÁS.

Montividiu do Norte-Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

RENATA LUNA CARVALHO
Nutricionista CRN /1: 15317

ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º..... /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONTIVIDIU DO NORTE, GOIÁS- FME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, inscrita no CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, quadra xxx, lotes xxxxx, CEP: xxxxxx, Centro, MONTIVIDIU DO NORTE, GOIÁS, Goiás, representada pela Sr.ª **Elizabeth Quintanilha da Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública de ensino de Montividiu do Norte, verba FNDE/PNAE, xxº semestre de 20XXX, com entregas parceladas, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF – CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ou DAP ainda válida) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Qte	Unid	Descrição do Produto	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (R\$):	Preço Total (R\$):

c) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanalmente em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/fundo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	XXXXXXXXXX	XXX	XXX

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Montividiu do Norte - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MONTIVIDIU DO NORTE, GOIÁS/GO, de de
2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente					2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF						
5. E-mail			6. DDD/Fone						7. CEP
8. Nº CAF Jurídica			9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados			13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física			
15. Nome do representante legal			16. CPF				17. DDD/Fone		
18. Endereço					19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos		
			4.1. Unitário		4.2. Total				
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:			

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente					2. CPF				
3. Endereço					4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)					7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não					9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município		
4. Endereço							5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total do projeto			
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).									
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026									
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente					2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP		
6. Nº da CAF Física				7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)			
9. Banco			10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos									
Produto			Unidade		Quantidade		Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
							Unitário		Total
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 mesmo que consta na chamada pública).									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome					CNPJ			Município	
Endereço								Fone	
Nome do Representante Legal					CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:				